

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e o fomento de projetos culturais apresentados por agentes culturais residentes e atuantes no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, com o objetivo de promover, valorizar, incentivar e fortalecer as diversas manifestações artísticas e culturais locais. A iniciativa integra a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, visando à democratização do acesso à cultura, ao respeito à diversidade cultural e à ampliação das oportunidades para a produção, circulação, formação e fruição cultural no município.

| ÁREA CULTURAL                                               | VAGAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | COTA RACIAL | COTA LGBTQIAPN+ | COTA POVOS TRADICIONAIS | COTA PCD | TOTAL VAGAS DISTRIBUÍDAS |
|-------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-------------|-----------------|-------------------------|----------|--------------------------|
| PROJETOS LIVRES DE ARTESANATO                               | 5     | 2                  | 1           | 1               | 1                       | 0        | 5                        |
| PROJETOS LIVRES PARA PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM             | 6     | 2                  | 1           | 1               | 1                       | 1        | 6                        |
| PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE                                      | 4     | 2                  | 1           | 1               | 1                       | -1       | 4                        |
| PROJETOS LIVRES DE CINEMA ITINERANTE                        | 2     | 1                  | 1           | 0               | 0                       | 0        | 2                        |
| PROJETOS LIVRES DE OFICINAS                                 | 5     | 2                  | 1           | 0               | 0                       | 0        | 5                        |
| PROJETOS LIVRES PARA MONTAGEM DE ESPETÁCULO TEATRAL         | 2     | 1                  | 1           | 0               | 0                       | 0        | 2                        |
| PROJETOS LIVRES PARA ESPETÁCULO TEATRAL (MÍNIMO 40 MINUTOS) | 4     | 2                  | 1           | 1               | 1                       | -1       | 4                        |
| PROJETOS LIVRES DE MONTAGEM DE ESQUETES                     | 5     | 2                  | 1           | 1               | 1                       | 0        | 5                        |
| PROJETOS LIVRES DE DANÇA E PERFORMANCE                      | 3     | 1                  | 1           | 0               | 0                       | 1        | 3                        |
| PROJETOS LIVRES DE ARTES VISUAIS/ ARTES PLÁSTICAS           | 5     | 2                  | 1           | 1               | 1                       | 0        | 5                        |
| PROJETOS LIVRES PARA PRODUÇÃO DE SINGLE AUTORAL             | 2     | 1                  | 1           | 0               | 0                       | 0        | 2                        |
| PROJETOS LIVRES PARA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA URBANA          | 7     | 3                  | 1           | 1               | 1                       | 1        | 7                        |



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

|                                                                 |    |   |   |   |   |   |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|---|----|
| PROJETOS LIVRES PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ATÉ 02 COMPONENTES | 10 | 4 | 2 | 2 | 2 | 0 | 10 |
| PROJETOS LIVRES PARA APRESENTAÇÃO                               | 5  | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 5  |

|                                                                          |    |   |   |   |   |    |    |
|--------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|----|----|
| MUSICAL DE BANDAS                                                        |    |   |   |   |   |    |    |
| PROJETOS LIVRES DE FOMENTO A CAPOEIRA                                    | 8  | 3 | 2 | 1 | 1 | 1  | 8  |
| PROJETOS LIVRES DE FOMENTO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS                     | 7  | 3 | 1 | 1 | 1 | 1  | 7  |
| PROJETOS LIVRES DE FOMENTO AS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS            | 09 | 3 | 2 | 2 | 2 | 0  | 09 |
| PROJETOS LIVRES DE APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS | 4  | 2 | 1 | 1 | 1 | -1 | 4  |
| PROJETOS LIVRES DE APOIO A PESQUISAS CIENTÍFICAS E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL  | 2  | 1 | 1 | 0 | 0 | 0  | 2  |
| PROJETOS LIVRES DE APOIO A LITERATURA E PRODUÇÃO DE LIVROS               | 2  | 1 | 1 | 0 | 0 | 0  | 2  |
| PROJETOS LIVRES PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CULTURA                  | 2  | 1 | 1 | 0 | 0 | 0  | 2  |
| PROJETOS LIVRES PARA REALIZAÇÃO DE SARAU CULTURAL                        | 2  | 1 | 1 | 0 | 0 | 0  | 2  |

## 2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total de recursos disponíveis para execução deste edital é de **R\$ 1.144.100,00** (um milhão, cento e quarenta e quatro mil e cem reais), montante que inclui os recursos aportados pelo Ministério da Cultura, bem como os rendimentos bancários gerados conforme autorização prevista no Comunicado nº 8 de 2021.

2.2 Os pagamentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a unidade orçamentária Unidade Orçamentária N° 40046 – Secretaria da Cultura e Economia Criativa, Ação 2123- Outras Ações dos Governos Estadual e Federal, Fonte de Recurso 1719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, Elemento de Despesa 33903900 e 33903600.

## 3. JUSTIFICATIVA

O presente Edital de seleção e fomento de projetos culturais justifica-se pela necessidade de efetivar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que estabelece um sistema federativo permanente de financiamento à cultura, baseado na cooperação entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil. Essa política busca garantir a democratização do acesso aos recursos públicos para a cultura, o respeito à diversidade e a valorização das manifestações culturais em todo o país.

A ação está alinhada aos parâmetros e regulamentações previstas no Decreto nº 11.740/2023 e na Portaria MinC nº 80/2023, que orientam a execução da PNAB, bem como no Decreto nº 11.453/2023, que disciplina o fomento à cultura em âmbito nacional. Soma-se ainda a observância à Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), e à Instrução Normativa MinC nº 12/2024, que regulamenta os mecanismos de premiação para iniciativas culturais.

O fomento por meio deste edital busca reconhecer e incentivar a produção artística e cultural local, promovendo a circulação de bens culturais, a formação de públicos e agentes culturais, a fruição cultural e o fortalecimento da economia criativa do município de Nossa Senhora do Socorro/SE. Ressalta-se que o edital observa as orientações da Instrução Normativa MinC nº 12/2024 quanto aos critérios e limites para premiação de entidades e coletivos culturais, garantindo a participação equitativa de diferentes formas de organização cultural.

Importante destacar que o total de recursos disponíveis neste edital é de **R\$ 1.144.100,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil e cem reais)**, valor que inclui recursos aportados pelo Ministério da Cultura, além dos rendimentos bancários gerados nas contas específicas criadas para a operacionalização da Lei Aldir Blanc. Tal previsão está autorizada pelo Comunicado nº 8 de 2021, em especial o item 6, que afirma: "*Os Estados, Municípios e o Distrito Federal estão autorizados a aplicar nas ações da Lei Aldir Blanc os rendimentos de aplicação obtidos nas contas específicas criadas para sua operacionalização.*" Esses recursos serão distribuídos conforme as áreas e categorias culturais definidas no edital, permitindo amplo alcance e diversidade na aplicação dos investimentos.

Dessa forma, o edital representa um importante instrumento de estímulo às práticas culturais locais, contribuindo para o desenvolvimento sociocultural do município, o fortalecimento de sua identidade cultural e o exercício pleno do direito à cultura pela população.

#### 4. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente edital foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e pela Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, bem como pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que disciplina a Política Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura. Adicionalmente, observa-se a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), e as orientações estabelecidas pela Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, e pela Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024.

4.2. O presente instrumento trata da premiação de agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, bem como coletivos culturais informais, que comprovem trajetória e contribuição relevante para o desenvolvimento cultural do município de Nossa Senhora do Socorro/SE, desde que atendam aos requisitos de participação estabelecidos neste edital.

## **5. DOS PRAZOS**

5.1 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses contados da publicação do edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do município.

## **HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

5.2. Os documentos necessários para a habilitação, bem como as respectivas categorias e informações exigidas, estão devidamente previstos no edital.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- 6.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo;
- 6.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o recurso, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;
- 6.3. A SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros;
- 6.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei;
- 6.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizar quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta;
- 6.6. Os participantes inscritos autorizam o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;
- 6.7. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico- culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos do POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal, brasão oficial do Município de NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações;
- 6.8. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 7.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE:
  - 7.1.1. Transferir os recursos financeiros ao AGENTE CULTURAL contemplado;
  - 7.1.2. Orientar o AGENTE CULTURAL acerca dos procedimentos para a prestação de contas e informações relativas aos recursos concedidos;
  - 7.1.3. Analisar e emitir parecer técnico sobre os relatórios e prestações de contas apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
  - 7.1.4. Zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Execução Cultural;
  - 7.1.5. Adotar as medidas corretivas e saneadoras necessárias em casos de inadimplemento ou descumprimento;
  - 7.1.6. Monitorar o cumprimento, pelo AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas no item 6.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ficam os AGENTES CULTURAIS selecionados neste EDITAL e seus representantes legais sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como a outras medidas legais, caso pratiquem irregularidades que possam causar danos à imagem da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE;

8.2. Os casos não previstos no edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.

9.2 O credenciamento não gera vínculo empregatício.

9.3 O credenciamento seguirá o rito previsto no inciso II do artigo 6º da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

## 10. DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DO APOIO FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O repasse dos recursos aos agentes culturais, será realizado mediante Nota de Empenho, em uma única parcela através de crédito em conta, após a apresentação da documentação diante de calendário de disponibilidade do fomento

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

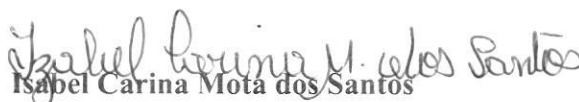
10.3. Não poderá haver descontos de Impostos, por tratar-se de fomento e edital de premiação.

10.4. Os pagamentos, somente serão realizados após a comprovação da Regularidade Fiscal do agente cultural.

10.5. Os recursos serão depositados pela administração pública em conta bancária corrente específica indicada pelo agente cultural, em desembolso único.

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Nossa Senhora do Socorro, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normativas legais vigentes, bem como o aprimoramento dos processos de seleção e execução dos recursos.

  
Isabel Carina Mota dos Santos  
Responsável técnica